

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.469.865/0001-34
Razão Social: CENTRAL DE COOP AGRICULTURA FAMILIAR
Endereço: RUA DR BOZANO SN / CENTRO / SAPUCAIA DO SUL / RS / 97010-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025 ✓

Certificação Número: 2025012709062512110310

Informação obtida em 27/01/2025 10:47:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.469.865/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNICENTRAL	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 10.61-9-01 - Beneficiamento de arroz 10.61-9-02 - Fabricação de produtos do arroz 10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO ROD RST-287 (DA EST. ARROIO DO SO ATE RS-509)	NÚMERO 3705	COMPLEMENTO ANEXO 1
--	-----------------------	-------------------------------

CEP 97.105-030	BAIRRO/DISTRITO CAMOBI	MUNICÍPIO SANTA MARIA	UF RS
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAURICIO.BARCHET@TERRA.COM.BR	TELEFONE (55) 3317-3892/ (55) 3317-3886
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2025 as 10:29:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

00.059



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

DAP: RS092023.05.000000084CAF Versão DAP: 3.3 Emissão: 25/09/2023 Validade(*): 25/09/2026

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 22.469.865/0001-34
Razão Social: CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Central da AF
Município/UF: Santa Maria/RS Data Constituição: 18/05/2015
Representante Legal: ALCIONE PIASENTIN CLARO CPF: ***.459.750-**

Informações da DAP

Emissor: EMATER RS
CNPJ: 89.161.475/0001-73
Agente Emissor: EDUARDO RIGON GELAIN CPF: ***.548.150-**
Local de Emissão: Porto Alegre/RS

Composição Societária

CNPJ	Razão Social	Socios	C/DAP	S/DAP	%
09.488.055/0001-67	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE IVORA	113	75	38	66,37
08.546.254/0001-11	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES SANTA MARIA RS	117	75	42	64,10
11.185.973/0001-69	COOPERATIVA REGIONAL DE ALIMENTOS SANTA CRUZ LTDA	145	103	42	71,03
08.616.387/0001-17	COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITATI, TERRA DE AREIA E TRES FORQUILHAS	296	260	36	87,84
18.912.084/0001-03	COOPERATIVA MISTA POTREIRINHO DE NOVO CABRAIS - COOPERCAB	48	25	23	52,08
34.909.423/0001-40	COOPERATIVA CACHOEIRENSE DE ALIMENTOS DOS AGRICULTORES FAMILIARES - LTDA	60	56	4	93,33
10.568.281/0001-37	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA	725	635	90	87,59
15.388.008/0001-44	CECAFES - COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDARIA	245	240	5	97,96
05.047.086/0001-21	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA	1770	1559	211	88,08
15.388.008/0001-44	COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDARIA - CECAFES	245	240	5	97,96

Percentual de agricultores familiares : 86,82

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.469.865/0001-34
Razão Social: CENTRAL DE COOP AGRICULTURA FAMILIAR
Endereço: RUA DR BOZANO SN / CENTRO / SAPUCAIA DO SUL / RS / 97010-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

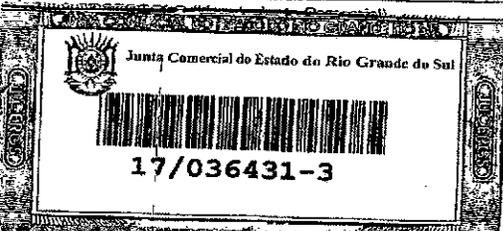
Certificação Número: 2025010803162512110389

Informação obtida em 15/01/2025 10:30:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43400102698**
Código da Natureza Jurídica **2143**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1º REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
NOME: **CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

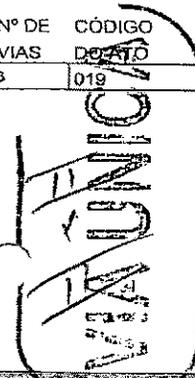
13 FEV 2017

Nº FCN/RE



10 MAR 2017

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	019			ESTATUTO SOCIAL



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio **09 JAN 2017**

SANTA MARIA - RS
Local
4 Janeiro 2017
Data

Nome: **ALCIONE PIASENTIN CLARO**
Telefone de Contato: **(65) 3317-3892**
Assinatura: *[Signature]*

2º USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelh SIM NÃO

JUCERGS JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO-EM: 22/03/2017 SOB Nº: 4421396
Protocolo: 17/036431-3, DE 13/02/2017
Empresa: **43 4 0010269 8**
CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

em Ordem de decisão

Data

Responsável

23/01/17 Larissa **13/03/17 Gabriela** **19/02/17 Gabriela**

Data Responsável Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

21.3.17 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

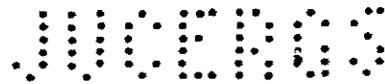
Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES
[Handwritten notes]



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL.

Art. 1º - A CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL - é uma Central de Cooperativas de direito privado, sem fins lucrativos, regendo-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto Social, tendo:

- a) Sede administrativa na Rodovia RST 287, nº 3705, Anexo 1, Bairro Camobi, na Cidade de Santa Maria- RS, CEP 97105-030;
- b) Foro jurídico na Comarca de Santa Maria - RS;
- c) Área de ação abrangendo todo o território nacional, atendendo ao objetivo de integração cooperativa;
- d) Prazo de duração indeterminado;
- e) Exercício social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano;
- f) Balanço geral em 31 de dezembro.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS

Art. 2º. A Central tem por objetivos:

- a) Atuar na comercialização da produção agropecuária, seus derivados e subprodutos, de insumos, bens de capital e de consumo próprios do setor, podendo operar com terceiros dentro dos limites legais, em benefício próprio e de suas associadas;
- b) Participar, em nome próprio ou de suas associadas, de programas de incentivo à produção agropecuária, levando a elas e suas associadas novas tecnologias de produção;
- c) Buscar e canalizar para o setor agropecuário recursos disponíveis no mercado, através das agências financeiras estatais ou particulares, nacionais ou internacionais, destinados ao custeio e investimentos que promovam a melhoria das condições da produção e comercialização;
- d) Operar como entidade exportadora e importadora;
- e) Disponibilizar assistência técnica para produção, industrialização e gestão administrativa para as Associadas;

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature.



f) Desenvolver projetos educacionais, culturais, ambientais e de turismo rural;

g) Desenvolver outras atividades ou implantar serviços de interesse comum da Sociedade, suas associadas, seus respectivos cooperativados, tais como turismo rural e geração de energias renováveis.

h) Celebrar convênios com instituições públicas, privadas e ONG's.

i) Contribuir com um projeto de desenvolvimento sustentável, que vise à implantação de uma economia popular solidária, com mútua colaboração entre Associadas com vistas ao mercado justo, produção de orgânicos e segurança alimentar.

j) Produzir, industrializar, beneficiar ou embalar produtos de suas Associadas, identificando-os com a sua marca ou da associada, tendo em vista a melhoria de qualidade e de preços e/ou facilidade de abastecimento e gerar serviços para a consecução de seus objetivos sociais.

k) Prestar serviços de industrialização, beneficiamento, embalagem para terceiros.

Parágrafo Único - A Central poderá tomar bens e direitos, imóveis em locação, comodato ou cessão de uso, com ou sem opção de futura aquisição.

Art. 3º. Para a consecução desses objetivos, a Sociedade desenvolverá suas atividades de acordo com as metas e formas organizacionais estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Art. 4º. A Sociedade poderá instalar agências, escritórios, filiais ou sucursais em qualquer parte do Território Nacional e designar representantes no Brasil e exterior somente com aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

ASSOCIADAS

SEÇÃO I

Admissão, Direitos, Deveres e Responsabilidades.

Art. 5º. Poderão ingressar na central os diversos tipos de cooperativas, que dentro de seus campos de atuação defendam o desenvolvimento sustentável.

Parágrafo Único - O número de associadas é ilimitado quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a três.

Art. 6º. Para ingressar no quadro social da Sociedade, o interessado deverá:

a) apresentar proposta de filiação, em formulários fornecidos pela central, o qual deverá conter a assinatura do (a) Presidente;

UE 

JUCERAS

- b) apresentar as seguintes informações: componentes da Diretoria e data de posse; número de associados; capital subscrito; capital integralizado;
- c) apresentar o estatuto da cooperativa;
- d) apresentar cópia autenticada da Ata do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral que autorizou a sua filiação à Sociedade;
- e) Ter sua proposta de admissão examinada e aprovada pelo Conselho de Administração da Sociedade;
- f) Subscrever e integralizar o número de quotas do capital social mínimo nos termos e condições estabelecidos neste Estatuto;
- g) Assinar a Ficha de Matrícula, através de seu respectivo Presidente juntamente com o Presidente da Central;

Art. 7º Uma vez cumpridas todas as disposições constantes do artigo anterior, a nova associada adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Sociedade.

Direitos

Art. 8º. A associada tem direito a:

- a) tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem ressalvando o disposto no art. 27 deste estatuto, através dos Presidentes ou Delegados indicados na forma deste Estatuto e credenciados pelo Conselho de Administração ou, na inexistência destes, pela Diretoria da associada;
- b) propor ao Conselho de Administração ou à Assembléia Geral medidas de interesses da Sociedade ou da própria associada;
- c) votar e ter representante de seu quadro social votados para membros do Conselho de Administração ou Fiscal da Sociedade;
- d) demitir-se da sociedade quando lhe convier;
- e) realizar com a Sociedade todas as operações que correspondam aos seus objetivos;
- f) solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre as atividades da Sociedade;
- g) beneficiar-se dos serviços que a Sociedade estiver habilitada a prestar e nas condições que forem estabelecidas nos respectivos regimentos;
- h) gozar de todas as vantagens previstas no Estatuto e regimento Interno da entidade.

Parágrafo Primeiro - Cada cooperativa associada terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, o qual será o Presidente ou delegado indicado por ele, além dos votos dos delegados eleitos em assembleia da cooperativa singular, na seguinte proporção:

- Até 50 sócios - 01 delegado;
- 51 a 150 - 02 delegados;

CP *Assino*

JUCERAS

- mais de 150 - 03 delegados.

Deveres

Art. 9º. São obrigações das associadas:

- a) Integralizar as quotas-partes nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos para a cobertura de despesas da Sociedade;
- b) Cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, dos Regimentos Internos e respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações da Assembléia Geral;
- c) Satisfazer pontualmente os compromissos assumidos com a Sociedade;
- d) Entregar à Central, sua produção agropecuária ou parte a que se comprometer, de acordo com o planejamento anual;
- e) Realizar com a Central as operações econômicas e as atividades sociais que constituem sua finalidade;
- f) Enviar regularmente à Sociedade relatórios, balanços, número de associados e demais informes de interesse comum;
- g) Participar e ou designar e credenciar seus Delegados nas reuniões e Assembléias Gerais da Sociedade, observando o que dispõe este Estatuto;
- h) Levar ao conhecimento de qualquer um ou a todos os Órgãos da Administração a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, este Estatuto Social ou aos Regimentos Internos da sociedade;
- i) No caso de demissão, eliminação ou exclusão, saldar todos os compromissos perante a Central.

Responsabilidades

Art. 10. As associadas respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Sociedade perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes que subscreverem, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela Assembléia Geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Parágrafo Único - A responsabilidade da associada somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida pela Sociedade.

SEÇÃO II

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Demissão

Art. 11. A demissão da associada, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido formal e será requerida ao Conselho de Administração.

(e)

Assinatura

JUREOS

Parágrafo Único - A demissão de que trata este artigo completar-se-á com a respectiva averbação da Ficha de Matrícula, mediante termo assinado pela demissionária e o presidente da Sociedade.

Eliminação

Art. 12. A eliminação da (o) associada (o) do quadro social, conforme previsto no art. 38, letra "b", que será aplicada em virtude de infração da Lei, deste Estatuto e de Resoluções da Assembléia Geral, será procedida pelo Conselho de Administração e comunicada à infratora.

§ 1º. Os motivos que a determinaram deverão constar de termo lavrado na Ficha de Matrícula, firmado pelo Presidente da Sociedade.

§ 2º. A comunicação a que se refere este artigo será feita mediante remessa à eliminada, dentro do prazo de 30 dias, de cópia autenticada deste termo, por processo que comprove as datas de encaminhamento e recebimento.

§ 3º. Além de outros motivos, será passível de eliminação, pelo Conselho de Administração, a associada que:

a) Praticar atos contrários ao espírito cooperativista e harmonia do quadro social;

b) Exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Sociedade ou que colida com seus objetivos sociais;

c) Reiteradamente, deixar de cumprir com as obrigações sociais, em especial as enumeradas no art. 9º.

d) Deixar de realizar com a Central as operações que constituem o objetivo social por um período superior a um ano.

§ 4º. Do ato da eliminação cabe recurso, dentro do prazo de 30 dias, com efeito suspensivo da penalidade, à apreciação da primeira Assembléia Geral.

Exclusão

Art. 13. A exclusão da(o) associada(o) será feita:

a) por dissolução da sociedade ou da associada;

b) por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Sociedade.

Parágrafo Único - A exclusão da associada com fundamento nas disposições da letra "b" deste artigo será feita por decisão do Conselho de Administração.

Art. 14. Nas hipóteses de demissão, eliminação ou exclusão, a associada terá direito à restituição das quotas-partes que integralizou acrescidas das sobras ou deduzidas as perdas que tiverem sido registradas.

§ 1º. A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o balanço do exercício em que a

CE

Assino

UNICENTRAL

associada tenha sido desligada da Sociedade e satisfeita suas obrigações junto a esta, com restituição de 100% (cem por cento) das quotas-partes por ela integralizada.

§ 2º. O Conselho de Administração determinará a forma de restituição das quotas-partes a partir do exercício financeiro seguinte ao do desligamento.

§ 3º. Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperativas associadas em número tal que as restituições ou exclusões referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Sociedade, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade, a juízo da Assembleia Geral.

§ 4º. No caso de reintegração da associada ao quadro social, deverá ela repor o total de sua quota-parte, retirada anteriormente, devidamente corrigida pelo INPC ou outro que vier a substituí-lo.

§ 5º. Nos casos de demissão, eliminação, exclusão de associada, esta somente ficará liberada do vínculo societário e dos deveres a ele inerentes se e quando restituir à Sociedade bens e direitos que esta lhe houver cedido em arrendamento, comodato ou cessão de uso.

CAPÍTULO IV

CAPITAL SOCIAL

Art. 15. O capital da Sociedade, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de cotas subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

§ 1º. O capital social é subdividido em quotas-partes no valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais);

§ 2º- A Associada deve integralizar no mínimo 50 (cinquenta) quotas-partes em moeda corrente nacional;

§ 3º. As quotas-partes poderão ser integralizadas em até 05 parcelas mensais;

§ 4º. A quota-parte é indivisível e intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum com terceiros nem dada em garantia. Sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada na Ficha de Matrícula;

§ 5º. A transferência de quotas-partes, que se darão somente nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento, será escriturada na Ficha de Matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas dos presidentes da cedente, da cessionária e da Sociedade;

§ 6º. A integralização das quotas-partes ou o aumento do capital social poderá ser efetuado em moeda corrente nacional ou mediante a dação em pagamento de bens ou de direitos, previamente avaliados e após homologação da Assembleia Geral;

ce *Juarez*

UNICENTRAL

§ 7º. O número de quotas-parte do capital social, a ser subscrito pela Associada não poderá ultrapassar a 1/3 (um terço) do total do capital social da sociedade.

Art. 16. Anualmente, com base nos dados do balanço do exercício apresentado pela associada, a Sociedade atualizará a subscrição das quotas-partes (se for o caso).

Art. 17. A juízo da Assembleia Geral e até que se integralize a totalidade do capital subscrito individualmente pelas associadas e eventuais retornos das sobras líquidas poderão ser capitalizadas, de forma integral, para a realização deste capital.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO.

Artigo 18 - São Órgãos da Administração da Central:

- 1-Assembleia Geral;
- 2-Conselho de Administração;
- 3-Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Os Regimentos Internos da Central obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de modernidade administrativa e definirão os meios e processos executivos necessários à consecução de sua finalidade e de seus objetivos.

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19. A Assembleia Geral será dirigida pelo Presidente da Sociedade, ou por quem for designado pelo Estatuto.

§ 1º. Ordinariamente será convocada pelo Presidente ou por um terço das associadas, em pleno gozo de seus direitos sociais, desde que solicitadas; poderão também convocá-la o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

§ 2º. Não poderá participar da Assembleia Geral a associada que esteja na infringência de qualquer disposição constante do art. 9º deste Estatuto, desde que previamente advertida por escrito.

Art. 20. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de dez dias para a primeira reunião, com intervalo de uma hora para a segunda e de uma hora, após esta, para a terceira.

§ 1º. As três convocações poderão ser feitas em único Edital, desde que nele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

le 

Art. 21. O quorum para instalação da assembleia Geral é o seguinte: 2/3 (dois terços) das cooperativas associadas, em primeira convocação; metade mais um das associadas, em segunda convocação; no mínimo duas associadas em terceira e última convocação.

§ 1º. A verificação do quorum, de que trata este artigo, realizar-se-á pelo número de assinaturas no Livro de Presença dos representantes das cooperativas associadas, que estiverem em dia com suas obrigações sociais:

§ 2º. O não comparecimento injustificado de qualquer associada a três reuniões consecutivas da Assembleia Geral presume que a Cooperativa desinteressou-se pela Sociedade e autoriza o Conselho de Administração, mediante prévia comunicação, declará-la ausente, excluindo-a da contagem de sua presença para fins do quorum a que se refere este artigo, sem prejuízo da sanção prescrita no art. 12º.

Art. 22. No Edital de Convocação da Assembleia Geral, deverão constar:

a) a denominação da Sociedade, seguida da expressão Convocação de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

c) a seqüência ordinal das convocações;

d) a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

e) o número de associadas (os) existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do quorum de instalação;

f) a assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Único - Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis na sede da central e publicados em jornal.

Art. 23. É de competência da Assembleia Geral a destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituições que possam comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de trinta dias.

Art. 24. Cada cooperativa associada far-se-á presente na Assembleia Geral da Sociedade por representante com direito a voto, o qual poderá ser o seu Presidente, Vice-Presidente ou alguém indicado formalmente pelo Conselho de Administração, além dos delegados definidos em assembleia;

Parágrafo Único - Para ter acesso ao local de realização das reuniões da Assembleia Geral da Sociedade, os representantes das cooperativas associadas deverão apresentar suas credenciais e assinar o Livro de Presença.

e *Jairo*

UNICENTRAL

Art. 25. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário, participando da mesa os demais membros do Conselho de Administração.

§ 1º. O Presidente convidará o Secretário para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2º. Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por representante de associada escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado deste, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

Art. 26. Os ocupantes de cargos da Administração e os representantes das associadas não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram diretamente, entre os quais o de prestação de contas e fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 27. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Presidente da Sociedade, logo após a leitura do Parecer do Conselho de Fiscal, solicitará a Assembleia que indique um representante de associada para presidir a reunião durante a leitura, apreciação e votação da matéria relativa à prestação de contas do exercício.

§ 1º. Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e os demais membros do Conselho de Administração deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º. O Presidente indicado escolherá entre os demais representantes de associada um secretário *ad hoc*, para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo secretário da Assembleia.

Art. 28. As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação.

§ 1º. Em regra, a votação é aberta, mas a Assembleia poderá optar pela aclamação ou votação secreta, atendendo-se então às normas usuais. Entretanto, as decisões sobre eliminação, destituição, recursos, eleição para os cargos sociais e assuntos de relevância econômica poderão ser tomadas em votação secreta.

§ 2º. O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada pela Assembleia e assinada pelo Presidente e Secretário da Assembleia e por uma comissão de três Delegados indicados pela Assembleia e, ainda, por quantos mais o queiram fazer.

§ 3º. As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos representantes presentes, assegurado a cada um o direito a um voto conforme art. 8º.

Art. 29. A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até solução dos assuntos a deliberar.

ce *Juan*

UNICENTRAL

Art. 30. Prescrevem em quatro anos, de acordo com a legislação em vigor, as ações para anular as deliberações de Assembleias Gerais, viciadas de erro, dolo ou fraude, contado o prazo da data em que a Assembléia foi realizada.

SEÇÃO I ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 31. A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária é o órgão deliberativo supremo da Central, é integrada por todas as Associadas em pleno gozo de seus direitos e em dia com suas obrigações, tendo poder para tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto Social e será convocada e instalada na forma estatutária.

Parágrafo Único - Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 32 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração mediante Edital de Convocação.

§ 1º - Também poderão ser convocadas pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou ainda por no mínimo três Associadas em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Em qualquer das hipóteses referidas neste artigo, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 33 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos três primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

a) Prestação de contas dos órgãos de administração, compreendendo: relatórios da gestão, balanços, demonstrativos das sobras apuradas ou as perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade;

b) Parecer do Conselho Fiscal;

c) Destinação das sobras apurada ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Estatutários;

d) Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

e) Fixação do valor de honorários e gratificações do Conselho de Administração e cédulas de presença dos delegados e dos membros do Conselho Fiscal;

cc *Jairo*

UNICENTRAL

f) Quaisquer assuntos de interesse geral, desde que constem da Ordem do Dia excluídos os enumerados no art. 32º deste Estatuto.

Parágrafo Único - A aprovação dos relatórios, balanço e contas dos órgãos de administração desonera seus membros de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude, má-fé ou simulação, bem como de infração da Lei e deste Estatuto.

SEÇÃO II

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 34. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 35. É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do Estatuto;
- b) fusão, incorporação e desmembramento;
- c) mudança do objetivo da sociedade;
- d) dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- e) contas do liquidante.

§1º. A reforma estatutária poderá ser feita a qualquer momento, de forma parcial ou total.

§2º. São necessários os votos de dois terços das associadas presentes para tornar validas as deliberações de que trata este artigo.

Art. 36. A reforma estatutária poderá ser feita a qualquer momento, de forma parcial ou total, desde que conste expressamente em Edital de convocação.

CAPÍTULO VI

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 37. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração composto por 5 (cinco) membros, sendo Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro eleito por um período de três anos, podendo ser reeleito uma vez, diretamente em Assembléia Geral.

§ 1º. Não podem compor o Conselho de Administração parente entre si até segundo grau, em linha reta ou colateral.

§ 2º. O Conselho de Administração da Central será composto pelas cooperativas associadas, representadas, preferencialmente, pelo seu Presidente,

JOEBO

ou por Delegado indicado pelo Conselho de Administração, recaindo a escolha, neste caso, sempre em associado de cooperativa.

Art. 38. Competem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, atendidas as decisões da Assembléia Geral:

a) Elaborar Regimento e Regulamento do Conselho de Administração da Sociedade, no qual serão fixadas todas as normas de funcionamento e operações da Sociedade e as políticas de pessoal, submetendo-o à Assembléia Geral;

b) Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados, podendo, a seu critério, aplicar advertência prévia;

c) Zelar pelo estado econômico-financeiro da Sociedade e o desenvolvimento de suas atividades;

d) Apreciar e submeter à deliberação da Assembleia Geral os projetos que envolvam a sociedade em novos empreendimentos ou na ampliação dos já existentes;

e) Estabelecer taxas de custeio para os serviços proporcionados pela Sociedade, as quais poderão ser fixas, ou variáveis, sendo as variáveis calculadas com base na aquisição de mercadoria junto às associadas e, reconhecidas como receitas da Sociedade para fazer frente aos custos e despesas;

f) Nomear comissões compostas de membros vogais, com a finalidade de definir e programar linhas de ação atinentes à consecução das atividades da Sociedade;

g) Deliberar sobre a forma de integralização das quotas-partes, subscritas pelas associadas, bem como estabelecer as chamadas extraordinárias e o percentual de contribuição para integralizá-las;

h) Fiscalizar o cumprimento das obrigações de cada associada, dando conhecimento à Assembleia Geral de eventuais irregularidades para sua análise e providência;

i) Distribuir entre os membros dos diversos órgãos da Sociedade a verba honorária aprovada pela Assembleia Geral e cédulas por comparecimento dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

j) Contrair obrigações, transmitir, adquirir, alienar e ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, facultado outorgar a estes os poderes de representação da sociedade, desde que acompanhados de um diretor eleito;

k) Praticar todos os atos de gestão, inclusive transigir, contrair obrigações, empenhar bens e direitos, bem como realizar a contratação de financiamento ou refinanciamento com qualquer estabelecimento de crédito ou instituição financeira, destinados ao custeio das operações sociais, comercialização, exportação e câmbio ou para qualquer finalidade que encontre guarida nesse Estatuto, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo;

l) Elaborar e apresentar anualmente um orçamento-programa de atividades, submetendo-se à Assembleia Geral.



JURIS

§ 1º. Para alienar bens imóveis da sociedade é indispensável à autorização pela Assembleia Geral.

§ 2º. O Conselho de Administração poderá contratar Diretores para auxiliá-los na execução das atividades e operações da Sociedade e terão suas atribuições e responsabilidades fixadas pelo mesmo.

§ 3º. Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem com o nome da Sociedade, mas responderão, solidariamente, pelos prejuízos decorrentes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 4º. O Presidente e o Vice Presidente, em nome do Conselho de Administração, poderão constituir procuradores, outorgando-lhes poderes de administração e "ad judicia".

§ 5º. Para a prática dos atos de gestão fica o Conselho de Administração investido de poderes para autorizar a dois de seus membros em conjunto ou a um deles em conjunto com executivo contratado, assinar propostas, orçamento, guias de exportação e importação, conhecimentos, contratos de abertura de crédito, reforço, substituição ou remissão de garantias, bem como para abrir e movimentar contas bancárias e para emitir e endossar cheques, cédulas de crédito rural e industrial, notas promissórias rurais, duplicatas rurais, letras de câmbio e outros títulos de crédito, receber e dar quitação.

Art. 39. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

a) reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do Conselho de Administração ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

b) delibera, validamente, com a presença de metade mais um dos seus integrantes e por maioria de votos dos presentes;

c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, discutidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

§ 1º. Nos impedimentos por prazo inferior a noventa dias, o Diretor Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2º. Na ausência ou no impedimento do Presidente ou do Vice-Presidente, por prazo superior a noventa dias, deverá o Presidente ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar a Assembleia Geral para preenchimento dos cargos.

§ 3º. Os substitutos exercerão o cargo somente até o final do mandato dos seus antecessores.

Art. 40. Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais;

b) representar ativa e passivamente a Sociedade em juízo ou fora dele;

c) supervisionar atos e atividades da Sociedade através de permanente contato com os Diretores e executivos contratados;

RE

Jurim

UNICENTRAL

d) apresentar à Assembleia Geral Ordinária relatório de gestão, balanço, parecer do serviço de auditoria, demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da Sociedade;

e) assinar, juntamente como um dos Diretores, ou com um executivo contratado, com poderes de mandatário, todos os atos relacionados no parágrafo quinto do art. 36;

f) desenvolver a ação política da Sociedade através de reuniões, seminários, encontros, visitas ou por qualquer outro meio;

g) outras que o Conselho de Administração ou Assembleia Geral por bem lhe conferir.

Art. 41. Ao Vice-Presidente compete:

a) Substituir o Presidente em seus impedimentos inferiores a noventa dias, obedecendo a indicação do Conselho de Administração;

b) Outras competências que o Conselho de Administração ou a Assembleia Geral lhe atribuírem.

Art. 42. Ao Secretário compete:

a) Cumprir e fazer cumprir, naquilo que lhe caiba, as disposições estatutárias e de normas estabelecidas;

b) Substituir o Presidente e/ou o Vice-Presidente na impossibilidade, em impedimentos ou afastamentos temporários destes;

c) Zelar pelos interesses da cooperativa e manter em boa ordem o serviço de secretaria;

d) Secretariar e lavrar atas das reuniões das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração, salvo nos casos de impedimentos estatutários;

e) Assinar, solidariamente, atos obrigacionais com os demais membros do Conselho de Administração da sociedade.

Art. 43. Ao Primeiro Tesoureiro:

a) Assinar solidariamente atos obrigacionais com os demais membros do Conselho de Administração da Central.

b) Zelar pelas finanças da Central.

Art. 44. Ao Segundo Tesoureiro:

a) Substituir o Primeiro Tesoureiro e o Secretário nos seus impedimentos.

CAPÍTULO VII

CONSELHO FISCAL

R *Jairo*

JURIS

Art. 45. A administração da central será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com renovação obrigatória de no mínimo um terços a cada ano.

Art. 46. A eleição proceder-se-á na Assembleia Geral Ordinária por votação nos candidatos indicados pelas cooperativas presentes.

§ 1º. Cada membro da Assembleia Geral votará em três candidatos, sendo que os três mais votados serão os efetivos e os três subseqüentes serão os suplentes.

§ 2º. Em caso de empate por igual número de votos, será eleito o que tiver maior idade.

§ 3º. No caso de os Conselheiros e os Suplentes serem eleitos em número a não permitir a renovação de um terço, serão excluídos da classificação os Conselheiros Efetivos reeleitos que recebem menor votação e em caso de empate será adotado o critério disposto no § 2º deste artigo.

Art. 47. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º. Em sua primeira reunião, escolherá, dentre seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões, e um Secretário, para redigir as atas e transcrevê-las no livro próprio.

§ 2º. As reuniões poderão ainda ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 3º. Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 4º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão em ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três Conselheiros Fiscais presentes.

Art. 48. Em caso de vacância de três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante dos seus membros convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 49. Os membros efetivos do Conselho Fiscal, em caso de renúncia, impedimento, falecimento ou perda de mandato, serão substituídos pelos suplentes.

Art. 50. Ao Conselho Fiscal compete:

a) exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Sociedade, inclusive documentos contábeis;

b) examinar e apresentar à Assembleia Geral parecer sobre o balanço anual e contas que o acompanham, podendo valer-se de profissionais especializados, contratados para assessorá-lo no cumprimento de suas obrigações estatutárias;

JORNAL

c) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, trimestralmente, denunciando a este ou à Assembleia Geral as irregularidades porventura constatadas;

d) convocar a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes;

e) conferir o saldo numérico existente em caixa, verificando também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

f) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Sociedade;

g) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com o orçamento-programa;

h) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Sociedade;

i) certificar-se de que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

j) averiguar se existem reclamações das associadas quanto aos serviços prestados pela sociedade;

k) inteirar-se que o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais estão sendo atendidos com pontualidade na forma da lei;

l) averiguar se há problemas com empregados;

m) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, assim como órgãos cooperativistas;

n) averiguar se os estoques de produtos, mercadorias, materiais, equipamentos e outros estão em boa guarda e se suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;

o) analisar o balanço, os balancetes, e outros demonstrativos mensais, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral e reuniões periódicas;

p) constituir uma auditoria interna, quando necessário, formada por profissionais vinculados e indicados pelas(os) associadas(os), composta de, no mínimo, três pessoas ou contratar auditoria externa.

CAPÍTULO VIII

PROCEDIMENTOS ELEITORAIS

Art. 51. As eleições dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão realizadas pela Assembleia Geral, devendo os eleitos ser associados de Cooperativa Associada.

§ 1º. Para o preenchimento dos cargos do Conselho de Administração, as chapas registradas deverão estar completas.

ce *Juarez*

JURAS

§ 2º. A chapa deve ser registrada na Secretaria da Sociedade até dois dias antes das eleições, por solicitação de, no mínimo, três associadas, devendo o Conselho de Administração afixar a chapa em lugar visível, na sede da Sociedade.

§ 3º. As chapas concorrentes à eleição deverão ser acompanhadas de declaração de seus componentes de que, se eleitos, assumirão e exercerão os respectivos mandatos.

§ 4º. Não havendo o registro de nenhuma chapa na forma prevista neste artigo, esta poderá ser formada na própria Assembleia em que ocorrerão as eleições.

Art. 52. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 1º. O membro do Conselho de Administração ou delegado de associada que, em qualquer operação, tiver interesse oposto ao da Sociedade, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar seu impedimento.

§ 2º. Os membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal ou civil.

§ 3º. Sem prejuízo de ação que couber a qualquer associada, a Sociedade, por seus Diretores, ou representada pelos Delegados escolhidos em Assembleia Geral, terá dever de ação contra os administradores, para promover as suas responsabilidades.

§ 4º. Não podem fazer parte do Conselho de Administração e Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no *caput* deste artigo os parentes dos Conselheiros e Diretores até segundo grau em linha reta e colateral, bem como os parentes entre si até este grau.

§ 5º. Não é permitido o exercício cumulativo de cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 53. A eleição do Conselho de Administração será realizada em Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º. Os representantes das Associadas serão escolhidos pelas mesmas.

§ 2º. Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos enunciados em Assembleia.

CAPÍTULO IX

BALANÇO, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS SOCIAIS

Art. 54. O balanço geral, incluindo o confronto da receita e da despesa, será levantado no último dia do mês de dezembro de cada ano e instruído com parecer emitido pelo Conselho Fiscal.

cc *Jurass*

JUNTA

Parágrafo Único - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 55. As sobras líquidas apuradas no final de cada exercício serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
- c) 85% (oitenta e cinco por cento) remanescentes ficarão a disposição da Assembleia Geral que deliberará sobre a sua utilização e ou destino.

§1º. Os serviços de assistência técnica, educacional e social, a serem atendidos pelos respectivos Fundos, poderão ser executados mediante convênio com entidades especializadas;

§ 2º. O Fundo de Reserva destina-se a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades.

§ 3º. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se a prestar assistência às associadas, a seus cooperativados e aos diretores e funcionários da Sociedade;

§ 4º. O Fundo de Reservas e o FATES são indivisíveis entre associadas, mesmo no caso de dissolução e liquidação da Sociedade, hipótese em que serão recolhidos a quem a lei indicar, juntamente com o remanescente não comprometido.

Art. 56. Além dos previstos no artigo anterior e daqueles resultantes da aplicação de legislação sobre correções patrimoniais, a Assembleia Geral poderá criar outros Fundos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

Art. 57. Além do percentual de dez por cento das sobras líquidas apuradas no balanço do exercício, revertem em favor do Fundo de Reserva:

- a) os créditos não reclamados, decorridos três anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 58. Quando ao final do exercício se verificarem perdas e o Fundo de Reserva for insuficiente para cobri-las, essas serão rateados pelas associadas mediante o seguinte sistema de rateio:

a) em partes iguais, das despesas administrativas da Sociedade entre todas as associadas, que tenham ou não, no ano, usufruído dos serviços por ela prestados, conforme definido no Estatuto;

b) em razão diretamente proporcional, entre as associadas que tenham usufruído dos serviços durante o ano, do saldo remanescente, excluídas as despesas administrativas já atendidas na forma da alínea anterior.

cc *[Assinatura]*

CAPÍTULO X

DISSOLUÇÃO

Art. 59. A Sociedade dissolver-se-á voluntariamente quando assim deliberar a Assembleia Geral através de votos de, pelo menos, dois terços dos membros, salvo se o número mínimo de três associadas se dispuserem a assegurar a sua continuidade.

Parágrafo Único - Além da deliberação espontânea da Assembleia geral, de acordo com os termos deste artigo, acarretarão a dissolução da Sociedade:

- a) a alteração de sua forma jurídica;
- b) a redução do número de associadas a menos de três ou de seu capital social a um valor inferior ao estipulado no art. 15º deste Estatuto, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada no prazo não superior a seis meses, eles não forem restabelecidos;
- c) o cancelamento da autorização para funcionar;
- d) a paralisação de suas atividades normais por mais de cento e vinte dias.

Este estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária em 06 de outubro de 2016.

2º TABELIONATO
SANTA MARIA

[Assinatura]

 ALCIONE PIASENTINI CLARO
 PRESIDENTE

SCHLEMMER
[Assinatura]

 LAURO SCHERER
 SECRETÁRIO

TABELIONATO SCHLEMMER - SERVIÇOS NOTARIAIS
 SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO
 Rua Floriano Peixoto, 573 - Fone/Fax: (56) 3276-2733
 São Pedro do Sul / RS

Reconheço AUTÊNTICA a firma de Lauro Scherer, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé.

São Pedro do Sul, 03 de janeiro de 2017
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Jaciele Fortes de Vargas - Escrevente Autorizada
 Emol: R\$ 6,70 + Selo digital: R\$ 0,45-9294.01.1600005.07655

[Assinatura]

Tabelionato Schlemmer
 BELTRANDO SCHLEMMER - Tabelião
 Rua Floriano Peixoto, 573
 Fone: (56) 3276.2733
 CEP: 97400.000
 COMARCA DE SÃO PEDRO DO SUL - RS

Jaciele Fortes de Vargas
Escrevente Autorizada
Portaria 015.004/11

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2017 SOB Nº: 4421396

Protocolo: 17/036431-3, DE 13/02/2017

Empresa: 43 4 0010269 8
 CENTRAL DE COOPERATIVAS DA
 AGRICULTURA FAMILIAR -
 UNICENTRAL

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

JUCERGS

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA MARIA - RS
 RUA ASTROGILDO DEZAR DE AZEVEDO, Nº 303 - CEP: 97615-100 - BARRIO CENTRO - SANTA MARIA
 FONE (51) 3223-0998 - E-mail: nota@notario.com.br

DEL PAULO EURIDES FERREIRA SEFFRIN - TABELIÃO
 MARGARETH SCHWERTNER RESISTIVO MACIEL - TABELIÃO SUBSTITUTO

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) indicada(s) de ALCIONE PIASENTINI CLARO - Dou fé.

Dou fé. Em test. da verdade
 Santa Maria, RS 04/01/2017
[Assinatura]
 Nubia Mara Saul - Escrevente Autorizada

Emol: R\$4,50 Selo: R\$0,45
 05260.1160001007664



CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTA
MARIA - UNICENTRAL

081

DECLARAÇÃO LIMITE INDIVIDUAL R\$ 40.000,00

O proponente Central de Cooperativas da Agricultura Familiar - UNICENTRAL, CNPJ nº 22.469.865/0001-34, por intermédio de seu representante legal Sr. Alcione Piasentin Claro, portador da Carteira de Identidade nº 1061451686, CPF nº 967.459.750-68, declara, para fins desta Chamada Pública, e sob as penas da lei, ser de sua responsabilidade o controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/EEx.

Santa Maria, _15_ de janeiro de 2025

ALCIONE PIASENTIN CLARO -CPF: 967.459.750-68
REPESANTE LEGAL- UNICENTRAL
CNPJ: 22.469.865/0001-34



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

001.082

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43400102698

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN2446148762

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		1219	1	ELEICAO/DESTITUIÇAO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

SANTA MARIA

Local

8 Abril 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10315677 em 09/04/2024 da Empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL,

CNPJ 08.120.100/0000124 - protocolo 01100002 - 20/03/2024 - Autenticação: 1A37B9A4B044E874B1AEE540A412DE1E2CAEEA6 - José Tadeu



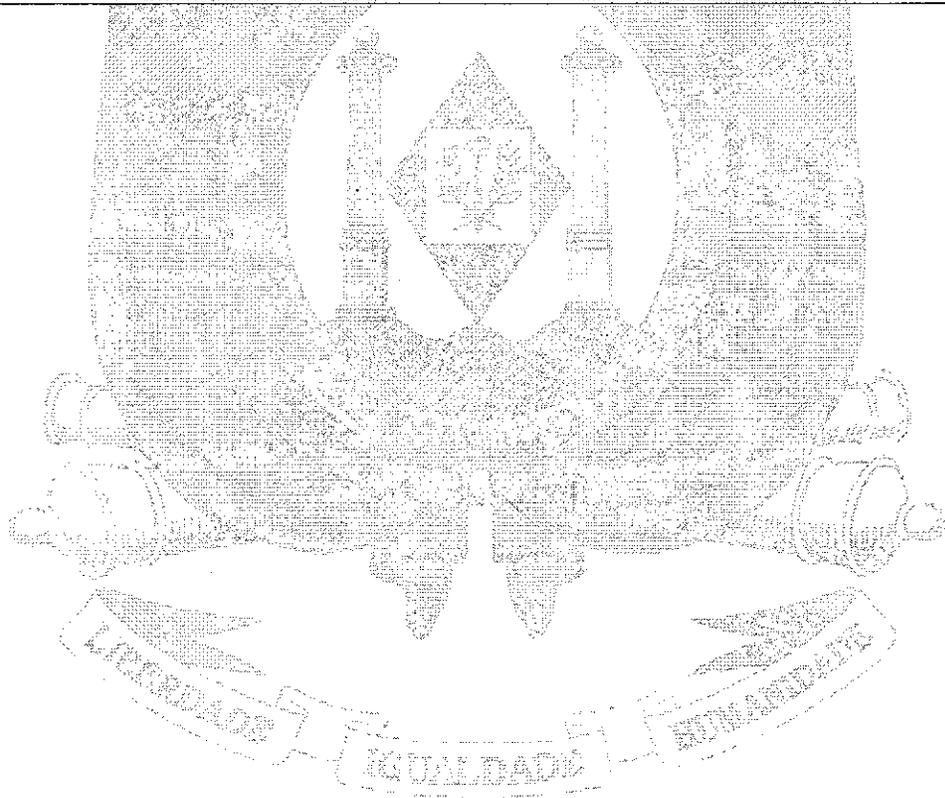
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL 001.083
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/100.695-3	RSN2446148762	22/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

801.256.110-72	MAURICIO BARCHET	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL**CNPJ 22.469.865/0001-34 NIRE 43400102698****ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de 2024, reuniram-se os representantes de 09 (nove) Cooperativas Singulares associadas para a realização da assembleia geral ordinária da Central de Cooperativas da Agricultura Familiar – UNICENTRAL, com sede na Rodovia RST 287, nº 3705, Anexo 1, Bairro Camobi, CEP 97.105-030, na cidade de Santa Maria/RS, sendo constatado a presença dos representantes de 7 (sete) cooperativas associadas para realização em 3ª chamada de acordo com edital de convocação, às 10:00 hs no auditório do Núcleo em Estudos da Agricultura Familiar, sito campus UFSM prédio 44 F (do lado do 44, perto do planetário), bairro Camobi na cidade de Santa Maria/RS, sendo que foram convocados através de edital de convocação com data de 23 de janeiro de dois mil e vinte e quatro que o mesmo fora fixado nos murais de cada cooperativa singular a partir dessa data, com circulação no Jornal Cidades do Vale do dia 26 de janeiro de 2024 página 03. Dando início aos trabalhos, na ausência por motivos pessoais da Presidenta Luciane, o Vice-Presidente Alcione Piasentin Claro assumiu a presidência da assembleia e saudou a todos os associados presentes representando suas cooperativas singulares agradecendo-lhes pela presença, convidou para secretariar os trabalhos da assembleia o senhor Maurício Barchet que de imediato realizou a leitura do edital de convocação abaixo transcrito: O Presidente da Central de Cooperativas da Agricultura Familiar – UNICENTRAL, com sede na Rodovia RST 287, nº 3705, Anexo 1, Bairro Camobi, CEP 97.105-030, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ 22.469.865/0001-34 e NIRE 43400102698, que conta em seu quadro social com 09 (nove) cooperativas associadas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 40 do Estatuto Social, convoca os representantes das cooperativas singulares associadas a UNICENTRAL para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 21 de fevereiro de 2024, as 08:00hs em primeira convocação, com a presença de dois terços dos associados, às 09:00hs em segunda convocação, com a metade e mais um dos associados e em terceira e última convocação às 10:00hs com um mínimo de 02(Duas) cooperativas associadas, tendo como local o auditório do Núcleo em Estudos da Agricultura Familiar, sito campus UFSM prédio 44 F (do lado do 44, perto do planetário), bairro Camobi na cidade de Santa Maria/RS, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I- Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do conselho fiscal do exercício encerrado em 31/12/2023, compreendendo: a) Relatório de gestão; b) Balanços; c) Demonstração das sobras ou perdas apuradas; d) Parecer do Conselho Fiscal; II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas; III - Eleição e posse dos componentes do Conselho Administração e Fiscal; IV - Fixação do valor da gratificação de representação para o Presidente, bem como do valor da Cédula de Presença para os demais Conselheiros de Administração e Fiscal; V - Quaisquer assuntos de interesse do quadro social. Santa Maria, 23 de janeiro 2024. Luciane Elizete Wilhelm, presidente, CPF 577.949.360-04. Obs: a assembleia não será realizada na sede da cooperativa por não haver acomodações adequadas e suficientes para os associados. Após a leitura do edital, Sr Alcione retomou a palavra e de imediato passou a ordem do dia, onde no item I, fez um breve relato das atividades da gestão da cooperativa durante o exercício 2023, daquilo que foi feito e executado do planejado, elencou alguns pontos positivos e de algumas dificuldades apresentadas no exercício, na sequência o contador Maurício passou a apresentar as demonstrações contábeis de forma completa e detalhada mostrando os principais números da cooperativa durante exercício. Na sequência o conselheiro fiscal Sr. Oneide Junkherr fez a leitura do parecer do conselho fiscal onde aprovam todas as contas do balanço 2023 e recomendam a assembleia sua aprovação, após leitura do parecer do conselho fiscal, o Presidente da assembleia Sr Alcione solicitou a assembleia a indicação de uma pessoa para conduzir a aprovação do balanço, sendo indicado a Sra Larissa Molinos, a qual colocou a palavra a disposição dos cooperados presentes caso quisessem sanar alguma dúvida ou fazer algum

questionamento, nada a se manifestar, colocou em votação o balanço do exercício 2023 sendo aprovado por unanimidade. Passando ao item II do edital, Sr Alcione solicitou aos associados presentes que dessem sua opinião sobre o destino das sobras apuradas, que foi de R\$ 488.798,91, sendo sugerido que o mesmo fique no Fundo de Investimentos, que tem por finalidade apoiar os investimentos necessários na construção da sede própria da cooperativa. Colocada em votação essa proposta, foi aprovada por unanimidade. Na sequência, passou-se ao item III do edital de convocação, que trata da eleição dos componentes do conselho de administração e conselho fiscal para o mandato até 31/03/2027 e 31/03/2025 respectivamente. Para o conselho de administração, tendo apenas uma chapa inscrita, a mesma foi apresentada, colocada em votação e aprovada por unanimidade dos presentes, tendo a seguinte composição: **Presidente: Alcione Piasentin Claro**, Brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF nº 967.459.750-68 e RG 1061451686 SJS/II RS, nascido em 09/04/1979, residente e domiciliado no Distrito de Arroio Grande, Estrada João Guapes Claro s/nº, interior do município de Santa Maria/RS, CEP 97.120-000; **Vice-Presidente: Luciane Lisete Friedrich Wilhelm**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, agricultora, natural de Agudo RS, nascida em 01/10/1970, portadora do CPF 577.949.360-04 e RG 1046331706 SSP/RS, residente e domiciliado no distrito de Cerro Chato, interior do município de Agudo/RS, CEP 96540-000; **Secretário: Sidnei Justin Witt**, brasileiro, agricultor, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/09/1991, portador do CPF 026.329.430-78 e RG 5096986475 SJS/II RS, residente e domiciliado na comunidade estrada Arroio do Padre, 1583, interior do município de Itati RS, CEP 95.538-000. **1ª Tesoureira: Rosimeri de Oliveira Quoos**, brasileira, agricultora, solteira, portador do CPF nº 021.760.740-33 e RG 9096670766 SSP/RS, nascido em 19/09/1987, residente e domiciliado na localidade de faxinal de dentro, s/n, interior do município de Vale do Sol, CEP 96.878-000. **2º Tesoureiro: Sidonia Silveira da Silva**, brasileira, agricultora e pedagoga, casada, portador do CPF nº 451.827.790-20 e RG 9051166991, SSP/RS, nascido em: 13/04/1971 residente e domiciliado na Localidade de Três Vendas, interior do município de Cachoeira do Sul, CEP 96508-001. Para o conselho fiscal, tendo apenas uma chapa inscrita, a mesma foi apresentada, colocada em votação e aprovada por unanimidade dos presentes, tendo a seguinte composição: **Titulares: Bruno Engel Justin**, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido em 31/12/1995, portador do CPF nº 027.575.900-81 e RG 5105307416 SJS/II RS, residente e domiciliado na Estrada Geral Boa União, nº 1822, Bairro Boa União, CEP 95.575-000, na cidade de Três Forquilhas/RS; **Oneide Junkherr**, brasileiro, agricultor, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/09/1991, portador do CPF 405.561.310-53 e RG 10114245675 SSP/PC RS, residente e domiciliado na localidade de São Jose da Reserva interior do município de Santa Cruz RS, CEP 96.640-. **Mara Elaine Scortegagna Flores**, brasileira, casada pelo regime de comunhão total de bens, nascida em 01/04/1957, portadora do CPF nº 802.053.050-91 e RG 4015407218 SSP/RS, residente e domiciliada na comunidade de Potreirinho, interior do município de Novo Cabrais/RS, CEP 96545-000; **Suplentes: Acemar João de Gregori**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/06/1963, portador do CPF 541.036.570-49 e RG 4025586944 SSP/RS, residente e domiciliado em Linha Londero Moro, s/nº, interior do município de Ivorá/RS, CEP 98160-000. **Roberto Luiz Balem**, brasileiro, divorciado, agricultor familiar, portador do CPF nº 906.563.770-20 e RG 4049655162 SSP/PC RS, nascido em 15/05/1978, residente e domiciliado Comunidade de Linha Sta. Lúcia, zona rural do município de Aratiba/RS, CEP: 99770-000. **001. Lurdes Cristiane Lacerda da Rosa Machado**, brasileira, agricultora, viúva, portadora do CPF 022.761.130-65, RG 3107925814, SSP/RS, nascida em 01/01/1992, residente e domiciliada na estrada Bosque, s/N, Interior do município de Cachoeira do Sul/RS, 96501-000. Todos os candidatos eleitos nessa assembléia geral declaram que não estão impedidos por Lei ou condenado a pena que os vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos Públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 91 da Lei 5.764/71. Dando sequência a ordem do edital, o item IV que trata da Fixação do valor da gratificação de representação para o Presidente, sendo apresentado proposta de R\$ R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) bem como do valor da Cédula de Presença para os demais Conselheiros de Administração e Fiscal no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) por reunião, e sendo colocada em votação foi aprovado por unanimidade entre os presentes. Passando ao item V, e último, da ordem do dia, dos assuntos gerais, comentou o vice-presidente Alcione sobre as tratativas que foram realizadas com o exército, as quais resultaram em publicação da chamada pública com classificação local e não mais por menor preço. Outro assunto importante que foi apresentado, foi a planilha com as despesas já realizadas com a construção da sede da Unicentral, a qual tem sido realizada com recursos próprios, pois o contrato de liberação dos recursos via Feaper/Badesul ainda não foi efetivado, gerando um conjunto de dificuldades no sentido que os gastos são altos e podem interferir no capital de giro da Unicentral. Outra ação positiva que ocorreu em 2023 foi a garantia de recursos da Consulta Popular no valor de R\$ 428.000,00 destinados a aquisição de equipamentos como câmara de resfriamento e congelamento, empilhadeira a combustão, e lavadora de caixas. Nada mais a ser tratado e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, a Presidente Luciane agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a presente assembleia geral ordinária, solicitando a indicação de pessoas para assinarem a presente ata, sendo indicado os senhores Fernando dos Santos Lima em nome da associada Cooperativa de Produção e Desenvolvimento Rural dos Agricultores Familiares de Santa Maria inscrita no NIRE 43400094334 e CNPJ 08546254/0001-11; o senhor Elson Ivan Zorzi e Marieli Peripolli Pase representando a Cooperativa da Agricultura Familiar de Ivorá inscrita no NIRE 43400096299 e CNPJ 09.488.055/0001-67; os senhores Sidnei Justin Witt e Bruno Engel Justin em nome da associada Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares de Itati, Terra de Areia e Três Forquilhas inscrita no NIRE 43400094458 e CNPJ 08.616.387/0001-17; o senhor Cássio Benito Baptista e a senhora Rosimeri de Oliveira Quoos, representando a associada Cooperativa Regional de Alimentos Santa Cruz LTDA, inscrita no NIRE 43400098593 e CNPJ 11.185.973/0001-69; a senhora Lurdes Cristiane Lacerda da Rosa Machado e Sidonia Silveira da Silva representando a associada Cooperativa Cachoeirense de Alimentos dos Agricultores Familiares, inscrita no NIRE 43400104470 e CNPJ 34.909.426/0001-40 ; e a senhora Mara Elaine Scortegagna Flores representando a associada Cooperativa Mista Potreirinho de Novo Cabrais, inscrita no NIRE 43400101730 e CNPJ 18.912.084/0001-03; os senhores Djones Zucolotto e Jonas Pedroso Picolio representando a associada Cooperativa dos Trabalhadores da reforma agrária Terra Livre Ltda inscrita no NIRE 43400097112 e CNPJ 10.568.281/0001-37; Sr Adelmir Gaiardo representando a associada Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda inscrita no NIRE 43400086251 e CNPJ 05.047.086/0001-21. A presente ata é cópia fiel da arquivada na sede da cooperativa e vai assinada pelo Presidente e secretário da Assembleia, estando transcrita em livro próprio de Atas de Assembléia Geral da Cooperativa de nº 01, nas folhas de nº 011 verso, 012 e 012 verso onde as assinaturas das pessoas acima relacionadas foram lançadas de próprio punho.

Santa Maria/RS, 21 de fevereiro de 2024.

Alcione Piasentin Claro

Presidente

Mauricio Barchet

Secretário



ZOOSSANITARIA

O governo estadual e o Instituto de Defesa Zootécnica do Rio Grande do Sul realizaram o 1º Encontro de Zootécnicos e Veterinários de Santa Maria em 2024. O encontro teve como objetivo discutir as principais questões relacionadas à zootecnia e à saúde animal no município, além de fortalecer a atuação dos profissionais envolvidos. O encontro contou com a participação de representantes de diversas instituições, incluindo a Prefeitura Municipal de Santa Maria, o Instituto de Defesa Zootécnica do Rio Grande do Sul e o Conselho Municipal de Zootecnia. Durante o evento, foram abordados temas como a importância da zootecnia para a produção de alimentos e a preservação do meio ambiente, além de estratégias para o controle de doenças zoonóticas e a melhoria das condições de criação animal. O encontro terminou com um jantar e um show cultural, proporcionando um ambiente agradável e de networking para todos os participantes.

AVICULTURA

Com o objetivo de promover a avicultura e a produção de ovos, o Instituto de Defesa Zootécnica do Rio Grande do Sul realizou o 1º Encontro de Avicultores e Zootécnicos em Santa Maria em 2024. O encontro teve como objetivo discutir as principais questões relacionadas à avicultura e à produção de ovos, além de fortalecer a atuação dos profissionais envolvidos. O encontro contou com a participação de representantes de diversas instituições, incluindo a Prefeitura Municipal de Santa Maria, o Instituto de Defesa Zootécnica do Rio Grande do Sul e o Conselho Municipal de Zootecnia. Durante o evento, foram abordados temas como a importância da avicultura para a produção de alimentos e a preservação do meio ambiente, além de estratégias para o controle de doenças zoonóticas e a melhoria das condições de criação animal. O encontro terminou com um jantar e um show cultural, proporcionando um ambiente agradável e de networking para todos os participantes.

MESTRADO

As atividades do mestrado em Zootecnia e Avicultura do Instituto de Defesa Zootécnica do Rio Grande do Sul estão em andamento. O mestrado tem como objetivo formar profissionais qualificados para atuar na área de zootecnia e avicultura, com ênfase na produção de alimentos e na preservação do meio ambiente. O curso oferece uma formação teórica e prática, com a participação de professores experientes e a realização de atividades práticas em campo. O mestrado é aberto a estudantes de graduação em Zootecnia ou áreas correlatas. Para mais informações, consulte o site do Instituto de Defesa Zootécnica do Rio Grande do Sul.

ATIVIDADE

O Instituto de Defesa Zootécnica do Rio Grande do Sul realizou o 1º Encontro de Zootécnicos e Veterinários de Santa Maria em 2024. O encontro teve como objetivo discutir as principais questões relacionadas à zootecnia e à saúde animal no município, além de fortalecer a atuação dos profissionais envolvidos. O encontro contou com a participação de representantes de diversas instituições, incluindo a Prefeitura Municipal de Santa Maria, o Instituto de Defesa Zootécnica do Rio Grande do Sul e o Conselho Municipal de Zootecnia. Durante o evento, foram abordados temas como a importância da zootecnia para a produção de alimentos e a preservação do meio ambiente, além de estratégias para o controle de doenças zoonóticas e a melhoria das condições de criação animal. O encontro terminou com um jantar e um show cultural, proporcionando um ambiente agradável e de networking para todos os participantes.

VENDE-SE

RESTAURANTE E CAFETERIA EM SANTA MARIA
Restaurante em funcionamento no centro de Santa Maria, RS. Possui cozinha profissional, ambiente agradável e atendimento excelente. Ideal para eventos e reuniões. Contato: (51) 3333-1234.

INFORMATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES

SILVEIRA MARTINS

Sessão Extraordinária - 19 de dezembro de 2024
APROVADOS POR MAIORIA ABSOLUTA Projeto de Lei 1826/2023 PROJETO DE LEI Nº 1826/2024 "Dispõe sobre o aumento real dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo" PROJETO DE LEI Nº 1827/2024 "Dispõe sobre a revisão geral anual de 2024 dos Servidores Públicos Municipais, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, Substitutos do Prefeito e do Presidente da Câmara e de outras providências." PROJETO DE LEI Nº 1828/2024 "Dispõe sobre o aumento real dos Secretários Municipais do Poder Executivo" PROJETO DE LEI Nº 1829/2024 "Dispõe sobre o aumento real dos Servidores Titulares de cargos efetivos e de cargos em comissão e cargos efetivo Poder Legislativo."

Rozimar Bolzan
Ver. Presidente Câmara Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE FÁBULA DO SOTURNO

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS

CURSO SUPERIOR - DIREITO

EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2024

1. OBJETIVO: Seleção de estudantes para o quadro de estagiários do curso superior de Direito da Promotoria de Justiça de Fábula do Soturno.

2. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Promotoria de Justiça de Fábula do Soturno, Rua da Liberdade, nº 123, Fábula do Soturno, RS.

3. DATA DE REALIZAÇÃO: 20 de janeiro de 2024, às 9h00.

4. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Promotoria de Justiça de Fábula do Soturno, Rua da Liberdade, nº 123, Fábula do Soturno, RS.

5. HORARIO: 9h00 às 12h00.

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Promotoria de Justiça de Fábula do Soturno, Rua da Liberdade, nº 123, Fábula do Soturno, RS.

7. HORARIO: 13h00 às 16h00.

8. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Promotoria de Justiça de Fábula do Soturno, Rua da Liberdade, nº 123, Fábula do Soturno, RS.

9. HORARIO: 17h00 às 20h00.

10. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Promotoria de Justiça de Fábula do Soturno, Rua da Liberdade, nº 123, Fábula do Soturno, RS.

11. HORARIO: 21h00 às 24h00.

12. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Promotoria de Justiça de Fábula do Soturno, Rua da Liberdade, nº 123, Fábula do Soturno, RS.

13. HORARIO: 01h00 às 04h00.

14. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Promotoria de Justiça de Fábula do Soturno, Rua da Liberdade, nº 123, Fábula do Soturno, RS.

15. HORARIO: 05h00 às 08h00.

16. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Promotoria de Justiça de Fábula do Soturno, Rua da Liberdade, nº 123, Fábula do Soturno, RS.

17. HORARIO: 09h00 às 12h00.

18. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Promotoria de Justiça de Fábula do Soturno, Rua da Liberdade, nº 123, Fábula do Soturno, RS.

19. HORARIO: 13h00 às 16h00.

20. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Promotoria de Justiça de Fábula do Soturno, Rua da Liberdade, nº 123, Fábula do Soturno, RS.

21. HORARIO: 17h00 às 20h00.

22. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Promotoria de Justiça de Fábula do Soturno, Rua da Liberdade, nº 123, Fábula do Soturno, RS.

23. HORARIO: 21h00 às 24h00.

24. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Promotoria de Justiça de Fábula do Soturno, Rua da Liberdade, nº 123, Fábula do Soturno, RS.

25. HORARIO: 01h00 às 04h00.

26. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Promotoria de Justiça de Fábula do Soturno, Rua da Liberdade, nº 123, Fábula do Soturno, RS.

27. HORARIO: 05h00 às 08h00.

28. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Promotoria de Justiça de Fábula do Soturno, Rua da Liberdade, nº 123, Fábula do Soturno, RS.

29. HORARIO: 09h00 às 12h00.

30. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Promotoria de Justiça de Fábula do Soturno, Rua da Liberdade, nº 123, Fábula do Soturno, RS.

31. HORARIO: 13h00 às 16h00.

32. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Promotoria de Justiça de Fábula do Soturno, Rua da Liberdade, nº 123, Fábula do Soturno, RS.

33. HORARIO: 17h00 às 20h00.

34. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Promotoria de Justiça de Fábula do Soturno, Rua da Liberdade, nº 123, Fábula do Soturno, RS.

35. HORARIO: 21h00 às 24h00.

36. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Promotoria de Justiça de Fábula do Soturno, Rua da Liberdade, nº 123, Fábula do Soturno, RS.

37. HORARIO: 01h00 às 04h00.

38. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Promotoria de Justiça de Fábula do Soturno, Rua da Liberdade, nº 123, Fábula do Soturno, RS.

39. HORARIO: 05h00 às 08h00.

40. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Promotoria de Justiça de Fábula do Soturno, Rua da Liberdade, nº 123, Fábula do Soturno, RS.

41. HORARIO: 09h00 às 12h00.

42. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Promotoria de Justiça de Fábula do Soturno, Rua da Liberdade, nº 123, Fábula do Soturno, RS.

43. HORARIO: 13h00 às 16h00.

44. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Promotoria de Justiça de Fábula do Soturno, Rua da Liberdade, nº 123, Fábula do Soturno, RS.

45. HORARIO: 17h00 às 20h00.

46. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Promotoria de Justiça de Fábula do Soturno, Rua da Liberdade, nº 123, Fábula do Soturno, RS.

47. HORARIO: 21h00 às 24h00.

48. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Promotoria de Justiça de Fábula do Soturno, Rua da Liberdade, nº 123, Fábula do Soturno, RS.

49. HORARIO: 01h00 às 04h00.

50. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Promotoria de Justiça de Fábula do Soturno, Rua da Liberdade, nº 123, Fábula do Soturno, RS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Central de Cooperativas da Agricultura Familiar - UNICENTRAL, com sede na Rodovia RST 287, nº 3205, Anexo 1, Bairro Camobi, CEP 97.105-050, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ 22.469.365/0001-34 e NIRE 43400102698, que conta em seu quadro social com 09 (nove) cooperativas associadas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Estatuto Social, convida os representantes das cooperativas singulares associadas a UNICENTRAL para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 21 de fevereiro de 2024, às 8:00hs em primeira convocação, com a presença de dois terços dos associados, às 9:00hs em segunda convocação, com a metade e mais um dos associados e em terceira e última convocação às 10:00hs com um número de 03 (duas) cooperativas associadas, tendo como local o auditório do Núcleo de Estudos da Agricultura Familiar, campus UF-SM prédio 4A F, site A-Roraima nº 1000, bairro Camobi, na cidade de Santa Maria/RS, para deliberar em sobre a seguinte ordem do dia:

- Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhado do parecer do conselho fiscal do exercício encerrado em 31/12/2023, compreendendo:
 - Relatório de gestão;
 - Balancos;
 - Demonstração das sobras ou perdas apuradas;
 - Parecer do Conselho Fiscal;
- Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;
- Eleição e posse dos componentes do Conselho Administrativo e Fiscal;
- Fixação do valor da gratificação de representação para o Presidente, bem como do valor da Cédula de Presença para os demais Conselheiros de Administração e Fiscal;
- Qualquer assuntos de interesse do quadro social.

Santa Maria, 25 de janeiro 2024.

Luziane Elizeiré Wilhelm
PRESIDENTE
CPF 577.949.360-04

Obs: A Assembleia não será realizada na sede da Cooperativa por não haver acomodações adequadas e suficientes para os associados.

PARAÍSO DO SUL

Hemocentro de Santa Maria realizará coleta externa em Paraíso do Sul



O Hemocentro de Santa Maria, em colaboração com a Prefeitura Municipal e o Rotary Club, promoverá uma significativa ação de coleta externa no Posto de Saúde da Sede de Paraíso do Sul. Este evento vital acontecerá no sábado, 03 de fevereiro, a partir das 8h30min.

A comunidade é convidada a participar deste gesto de solidariedade, doando sangue para ajudar a salvar vidas. A coleta será efetuada mediante agendamento prévio, assegurando um processo organizado e eficiente.

Para agendar sua doação, basta entrar em contato através do telefone/WhatsApp: (55) 3262-1033. A equipe do Hemocentro estará disponível para fornecer todas as informações necessárias e garantir que o processo de doação seja simples e seguro.

Critérios para doação

- Estar em boas condições de saúde;
- Apresentar documento oficial de identidade com foto;
- Ter idade entre 16 e 69 anos, sendo que os candidatos a doadores com menos de 18 anos deverão estar acompanhados pelos pais ou por responsável legal;
- Pesar no mínimo 50 Kg com desconto de vestimentas;
- Ter dormido pelo menos 6 horas antes da doação;
- Não ter ingerido bebidas alcoólicas nas 12 horas anteriores à doação;
- Não fumar pelo menos duas horas antes da doação.

FAXINAL DO SOTURNO

Realizada a seleção complementar para o exército



No total 22 jovens participaram da seleção. Na manhã desta segunda-feira (22), 29 jovens de Faxinal do Soturno participaram da seleção complementar para ingresso no Exército Brasileiro. O processo ocorreu no 3º Companhia de Comunicações Blindadas (3 CIA COM BLD) em Santa Maria.

A responsável pela Junta de Serviço Militar de Faxinal, Rosângela Trentim de Obyruara, esteve presente para acompanhar o embarque dos jovens. A saída ocorreu no Autômetro Semáforo, marcando o início desta etapa importante para os selecionados.

RESTAURANTE

do Esporte Clube Cruzeiro
Rua da Liberdade, nº 123, Fábula do Soturno, RS.

Reserva de mesa para eventos e reuniões. Ambiente agradável e atendimento excelente. Contato: (51) 3333-1234.

001.089



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

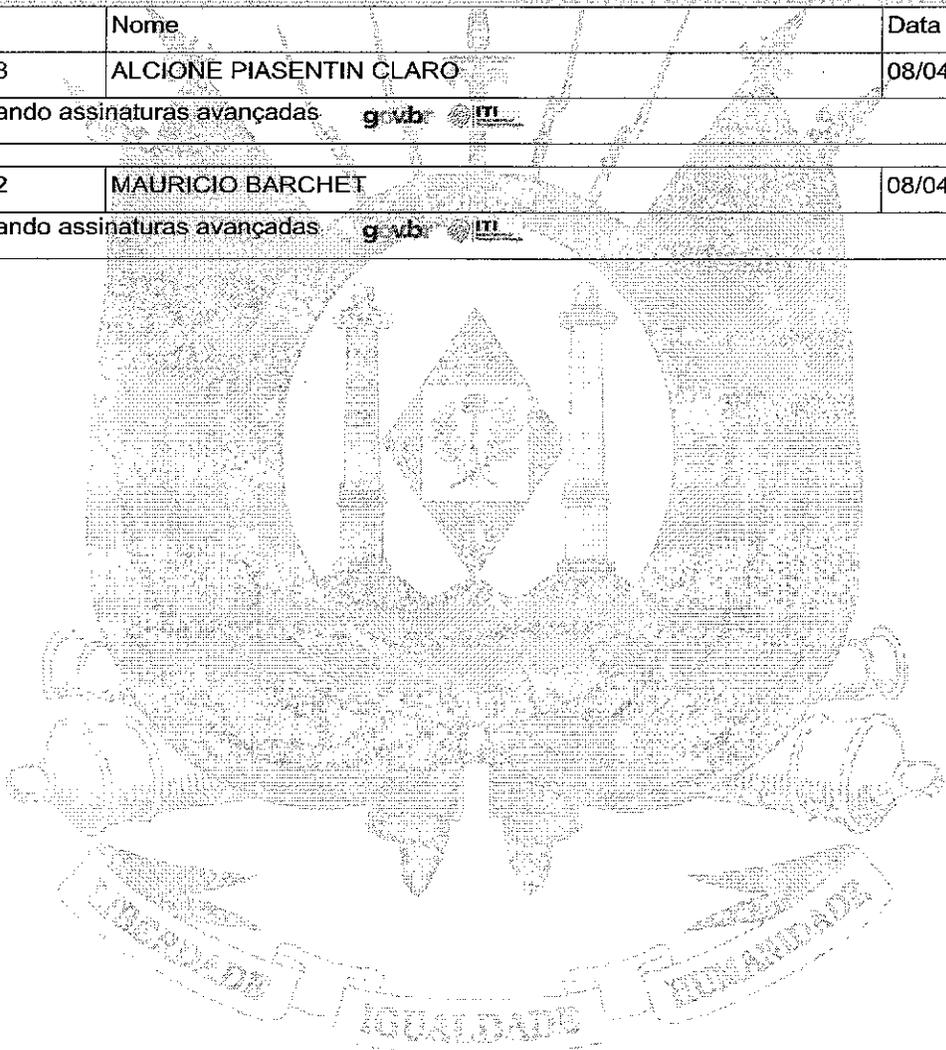
Anexo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/100.695-3	RSN2446148762	22/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

801.256.110-72	MAURICIO BARCHET	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





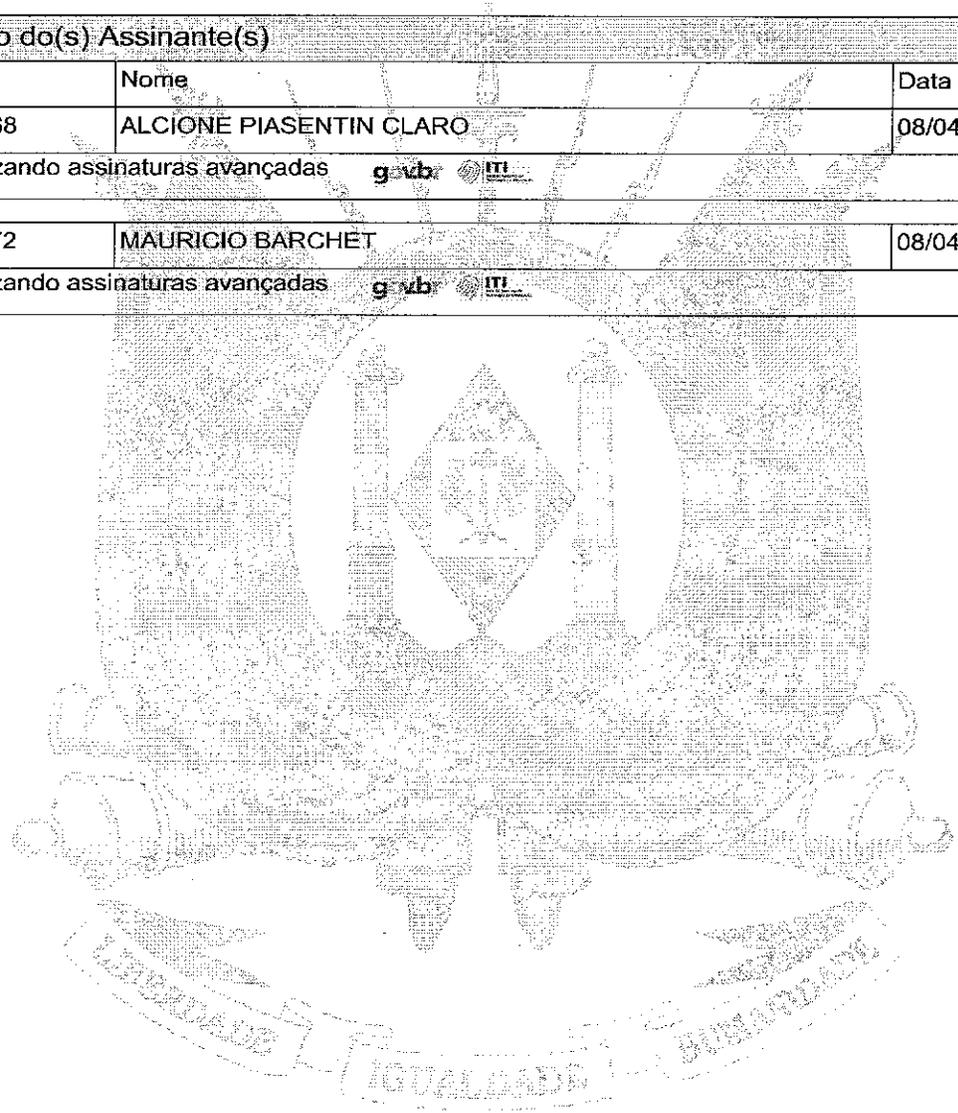
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Anexo

Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/100.695-3	RSN2446148762	22/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
801.256.110-72	MAURICIO BARCHET	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

001.093

Eu, MAURICIO BARCHET, com inscrição ativa na(o) CRC/RS sob o nº RS-069032/O-6, expedida em 16/10/2002, inscrito no CPF nº 801.256.110-72, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
CAPA PROCESSO	1
ATA AGO 2024	3
JORNAL	1
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/RS, número: RS-069032/O-6.	2

SANTA MARIA, 22 de março de 2024.

MAURICIO BARCHET



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

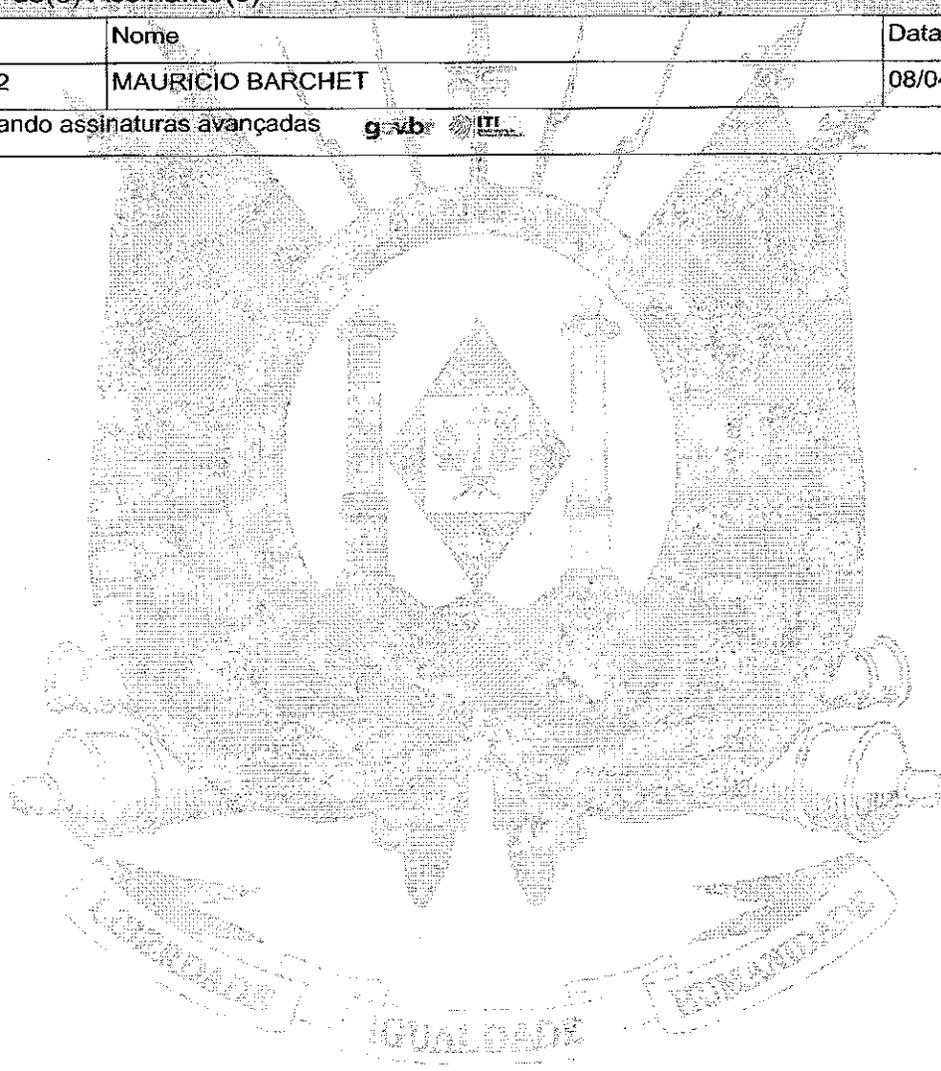
n.º 001.094

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/100.695-3	RSN2446148762	22/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
801.256.110-72	MAURICIO BARCHET	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICENTRAL, de CNPJ 22.469.865/0001-34 e protocolado sob o número 24/100.695-3 em 22/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10315677, em 09/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
801.256.110-72	MAURICIO BARCHET	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g ub m		
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g ub m		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
801.256.110-72	MAURICIO BARCHET	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g ub m		
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g ub m		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g ub m		
801.256.110-72	MAURICIO BARCHET	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas g ub m		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 24/100.695-3.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
967.459.750-68	ALCIONE PIASENTIN CLARO	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
801.256.110-72	MAURICIO BARCHET	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
801.256.110-72	MAURICIO BARCHET	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 09/04/2024, às 16:49.



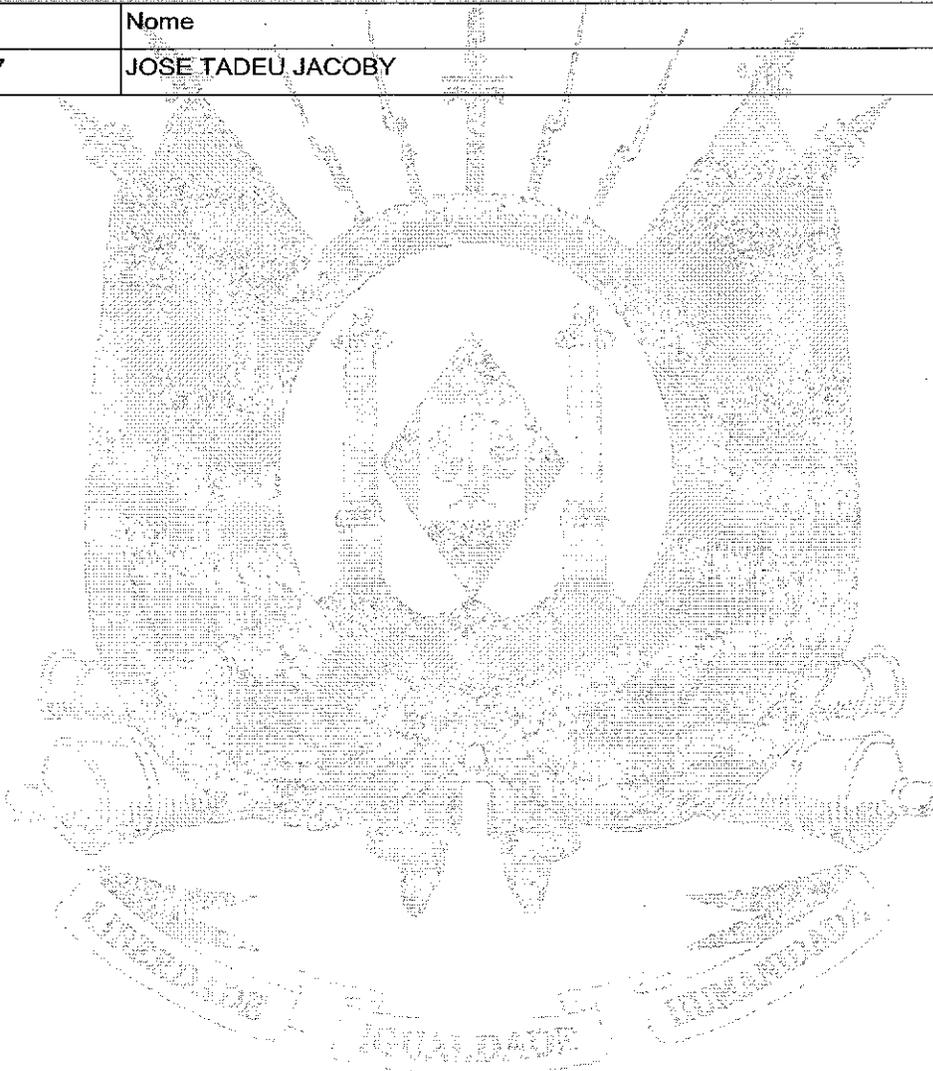
A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 24/100.695-3.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL 001.097
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, terça-feira, 09 de abril de 2024



CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTA MARIA - UNICENTRAL 001.098

DECLARAÇÃO – PRODUÇÃO DOS ASSOCIADOS

O proponente Central de Cooperativas da Agricultura Familiar - UNICENTRAL, CNPJ nº 22.469.865/0001-34, por intermédio de seu representante legal Sr. Alcione Piasentin Claro, portador da Carteira de Identidade nº 1061451686, CPF nº 967.459.750-68, declara, para fins desta chamada pública, e sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Santa Maria, _15_ de janeiro de 2025

ALCIONE PIASENTIN CLARO -CPF: 967.459.750-68

REPRESANTE LEGAL- UNICENTRAL

CNPJ: 22.469.865/0001-34

Alvará de Localização

Dados de Identificação

Nome / Razão Social: CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR-UNICENTRAL
 Nome Fantasia: UNICENTRAL CNPJ / CEF: 22.469.865/0001-34
 N° Cadastro Alvará: 000098448330 N° Cadastro ISS: 0
 Ativ. Princ.: 2220261 COOPERATIVA DE PRODUTOS AGRICOLAS
 Ativ. Sec.:
 3022072 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO
 3022422 ASSESSORIA TECNICA RURAL
 2217231 DEPOSITO DE CEREAIS E/OU PROD HORTIFRUTIGRANJEIROS
 Início da Atividade: 16/08/2018 Área: 1318

Dados de Localização

Av./Rua: EST RST 287 Número: 3705
 Complemento: ANEXO 1
 Bairro: CAMOBI
 Horário de Func.: 07:30 ÀS 22:00 HS

Este documento deve ser colocado em local visível ao público.
 Em caso de infração a legislação vigente, este Alvará Municipal poderá ser recolhido pela autoridade competente.
 O mesmo perderá validade quando houver qualquer tipo de alteração física ou local ou de atividade.

Secretaria de Mun de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Beloyannes Orengo de Pietro Junior
 Superintendente de Alvarás e Licenças
 Portaria nº 262/SMG
 Prefeitura Municipal de Santa Maria



DECLARAÇÃO - ALVARÁ

O proponente Central de Cooperativas da Agricultura Familiar - UNICENTRAL, CNPJ nº22.469.865/0001-34, por intermédio de seu representante legal Sr. Alcione Piasentin Claro, portador da Carteira de Identidade nº1061451686, CPF nº 967.459.750-68, declara, para fins desta chamada pública que o Alvará da Vigilância Sanitária da cooperativa está enquadrada no decreto Executivo nº 16 de 2 de fevereiro de 2021 e decreto Executivo nº 23, de 4 de março de 2022 de Santa Maria, nos quais considera a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Conforme consta no decreto Executivo nº 23, de 4 de março de 2022, art. 2º, inciso IV,

§1º A dispensa dos atos públicos de liberação da atividade considerada ISENTA cujo seu funcionamento ocorrerá, sem a realização de inspeção prévia e sem a emissão do licenciamento sanitário, ...”

§4º Compreendem como ISENTOS, os estabelecimentos e as atividades econômicas, classificados de acordo com a Resolução CGSIM Nº 62 de 20 de novembro de 2020, no inciso I do Artigo 42 e Artigos 65 e 72 ou a que vier a substituí-las.”

Santa Maria, ____/____/____

Documento assinado digitalmente
 **ALCIONE PIASENTIN CLARO**
Data: 14/01/2025 10:43:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALCIONE PIASENTIN CLARO -CPF: 967 459 750-68

REPRESANTE LEGAL- UNICENTRAL

CNPJ: 22.469.865/0001-34